

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA				NOTAS TAQUIGRÁFICAS	
Data			Horário Início	Sessão/Reunião	Página
27	08	2019	15h15min	ORDINÁRIA	70

Em 1996, esta Câmara Legislativa aprovou e colocou na Lei Orgânica do Distrito Federal um projeto de lei complementar que acabava com a figura do projeto autorizativo. Portanto, espero que todos os Deputados leiam o que está na lei, porque projeto autorizativo aqui não vai servir absolutamente de nada. Existia uma farra de projetos autorizativos, Deputado Prof. Reginaldo Veras, que diziam: autorizo o Governo do Distrito Federal a fazer tal coisa.

Eu me lembro de como surgiu o Pôr do Sol, na Ceilândia. Um grupo de Deputados, em época eleitoral, foram ao Pôr do Sol, fizeram um café da manhã e aí elaboraram uma lei autorizativa que dizia o seguinte: autorizo o Governo do Distrito Federal a proceder a estudos para transformar a área tal de rural para urbana. A lei foi promulgada e, quinze dias depois, voltaram para dizer que estava autorizada a venda. Foi assim que surgiu o Pôr do Sol. Esse foi um dos motivos, dentre outros, por que se acabou com a lei autorizativa no Distrito Federal. Inclusive foi uma iniciativa do Presidente da Câmara à época, Deputado Benício Tavares.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Concedo a palavra ao Relator do vencido, Deputado Martins Machado, para emitir o parecer do vencido.

DEPUTADO MARTINS MACHADO (REPUBLICANOS. Para emitir parecer do vencido.) - Sr. Presidente, parecer do vencido, conforme manifestação da maioria em plenário, ao Projeto de Lei nº 90, de 2019, de autoria do Deputado Jorge Vianna, que "dispõe sobre a obrigatoriedade de contratação de brigada profissional, composta exclusivamente por bombeiros civis, pelas unidades e estabelecimentos das redes

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA				NOTAS TAQUIGRÁFICAS	
Data			Horário Início	Sessão/Reunião	Página
27	08	2019	15h15min	ORDINÁRIA	71

pública e privada de saúde do Distrito Federal com frequência diária superior a 500 pessoas”.

O parecer é pela admissibilidade do Projeto de Lei nº 90, de 2019, na forma da Subemenda nº 2.

É o parecer, Sr. Presidente.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Solicito à Relatora, Deputada Jaqueline Silva, que emita o parecer da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças sobre a subemenda.

DEPUTADA JAQUELINE SILVA (PTB. Para emitir parecer. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, parecer da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças ao Projeto de Lei nº 90, de 2019, de autoria do Deputado Jorge Vianna, que “dispõe sobre a obrigatoriedade de contratação de brigada profissional, composta exclusivamente por bombeiros civis, pelas unidades e estabelecimentos das redes pública e privada de saúde do Distrito Federal com frequência diária superior a 500 pessoas”.

Foi apresentada a Subemenda nº 2.

No âmbito da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças, voto pela aprovação e admissibilidade da Subemenda nº 2.

É o parecer, Sr. Presidente.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

SECRETARIA LEGISLATIVA
PL Nº 90 / 19
Folha nº 36 8

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA				NOTAS TAQUIGRÁFICAS	
Data			Horário Início	Sessão/Reunião	Página
27	08	2019	15h15min	ORDINÁRIA	71

pública e privada de saúde do Distrito Federal com frequência diária superior a 500 pessoas”.

O parecer é pela admissibilidade do Projeto de Lei nº 90, de 2019, na forma da Subemenda nº 2.

É o parecer, Sr. Presidente.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Solicito à Relatora, Deputada Jaqueline Silva, que emita o parecer da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças sobre a subemenda.

DEPUTADA JAQUELINE SILVA (PTB. Para emitir parecer. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, parecer da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças ao Projeto de Lei nº 90, de 2019, de autoria do Deputado Jorge Vianna, que “dispõe sobre a obrigatoriedade de contratação de brigada profissional, composta exclusivamente por bombeiros civis, pelas unidades e estabelecimentos das redes pública e privada de saúde do Distrito Federal com frequência diária superior a 500 pessoas”.

Foi apresentada a Subemenda nº 2.

No âmbito da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças, voto pela aprovação e admissibilidade da Subemenda nº 2.

É o parecer, Sr. Presidente.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA				NOTAS TAQUIGRÁFICAS	
Data			Horário Início	Sessão/Reunião	Página
27	08	2019	15h15min	ORDINÁRIA	72

Os Deputados que aprovam o parecer permaneçam como estão; os que forem contrários queiram manifestar-se. (Pausa.)

O parecer está aprovado com a presença de 17 Deputados. Houve 5 votos contrários: do Deputado Chico Vigilante, da Deputada Arlete Sampaio, do Deputado Leandro Grass, do Deputado Prof. Reginaldo Veras e da Deputada Júlia Lucy. Houve 1 abstenção: do Deputado Fábio Felix.

DEPUTADA ARLETE SAMPAIO – Sr. Presidente, solicito o uso da palavra.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Concedo a palavra a V.Exa.

DEPUTADA ARLETE SAMPAIO (PT. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente,
Paulo R02

DEPUTADA ARLETE SAMPAIO – Sr. Presidente, solicito o uso da palavra.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Concedo a palavra a V.Exa.

DEPUTADA ARLETE SAMPAIO (PT. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente,
só para que eu seja esclarecida: V.Exa. não submeteu à votação o parecer da CCJ proferido pelo Deputado Martins Machado.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Pelo Regimento Interno, Deputada, não há votação do parecer do vencido.

Em discussão o Projeto de Lei nº 90, de 2019, em primeiro turno. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

SECRETARIA LEGISLATIVA
PL Nº 90 / 19
Folha nº 38 8